

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - VAGA REMANESCENTE
CONSELHO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL CORREDORES DE BIODIVERSI-
DADE – CPNMCBio - BIÊNIO 2026/2027**

O MUNICÍPIO DE SOROCABA, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 10.240, de 29 de agosto de 2012, que institui o Conselho do Parque Natural Municipal Corredores de Biodiversidade – CPMCBio;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho do Parque Natural Municipal Corredores de Biodiversidade – CPNMCBio;

CONSIDERANDO a Portaria nº 37/2025, que instituiu a Comissão Especial de Eleição de representantes da sociedade civil;

CONSIDERANDO a existência de 01 (uma) vaga remanescente, correspondente ao segmento Movimento Sindical indicado por Central Sindical, para composição do Conselho do Parque Natural Municipal Corredores de Biodiversidade – CPNMCBio;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que o presente chamamento possui caráter excepcional, destinando-se exclusivamente ao preenchimento da vaga remanescente acima identificada, permanecendo inalterada a composição dos demais segmentos do Conselho para o biênio 2026/2027,

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público, destinado exclusivamente à habilitação e, quando necessária, à eleição de representante titular e respectivo suplente do segmento Movimento Sindical indicado por Central Sindical, para composição do Conselho do Parque Natural Municipal Corredores de Biodiversidade – CPNMCBio, observadas as disposições seguintes.

Comissão Executiva CPNMCBio

Rua Santa Maria, 197, Vila Hortência – Sorocaba/SP

E-mail: cpnmcbio@sorocaba.sp.gov.br - Fone: (15) 3219-2280/2299

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento público de entidades da sociedade civil interessadas em participar do processo de habilitação e eleição de representantes titulares e suplentes para composição do Conselho do Parque Natural Municipal Corredores de Biodiversidade – CPNMCBio, para o biênio 2026/2027.

2. DOS SEGMENTOS HABILITADOS

2.1. Poderão participar do presente chamamento as entidades da sociedade civil enquadradas no seguinte segmento:

I – Movimentos Sindicais indicados por Centrais Sindicais.

3. DO CADASTRAMENTO E PRAZO

3.1. As entidades interessadas deverão realizar seu cadastramento junto à Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem Estar Animal– Divisão de Gestão Ambiental, no período compreendido entre 17 de julho de 2026 e 14 de agosto de 2026.

3.2. O cadastramento poderá ser realizado:

a) Presencialmente, na Rua Santa Maria, nº 197, Vila Hortência, Sorocaba/SP, no horário das 8h às 16h; ou

b) Por meio eletrônico, mediante envio da documentação para o e-mail sema@sorocaba.sp.gov.br, a/c da Divisão de Gestão Ambiental.

3.3. No ato do cadastramento, a entidade deverá apresentar o formulário de inscrição constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação exigida.

4. DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO

Comissão Executiva CPNMCBio

Rua santa Maria, 197, Vila Hortência – Sorocaba/SP

E-mail: cpnmcbio@sorocaba.sp.gov.br - Fone: (15) 3219-2280/2299

4.1. Movimentos Sindicais indicados por Centrais Sindicais:

- a) Atos constitutivos ou documentos equivalentes;
- b) Plano de ação ou comprovação da realização de atividades na área ambiental;
- c) Comprovação de sede ou unidade no Município de Sorocaba.

4.2. A instituição interessada em se inscrever, no ato da inscrição, deverá apresentar, junto com os documentos previstos no item 4.1., os nomes e dados completos de seus representantes titular e suplente (nome completo, cargo, e-mail e telefone para contato).

5. DA ANÁLISE E HABILITAÇÃO

5.1. A análise da documentação será realizada pela Comissão Especial de Eleição.

5.2. Serão consideradas habilitadas as entidades que atenderem integralmente aos requisitos previstos neste Edital.

5.3. A relação preliminar das entidades habilitadas e inhabilitadas será publicada no Jornal do Município a partir de 17 de agosto de 2026.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Caberá a interposição de recurso administrativo contra o resultado da habilitação, nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, no horário das 9h às 16h, presencialmente na SEMA ou por meio do e-mail sema@sorocaba.sp.gov.br – A/c. Divisão de Gestão Ambiental.

6.2. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Eleição no dia 24 de agosto de 2026.

6.3. O resultado dos recursos e a relação final das entidades habilitadas serão divulgados a partir de 27 de agosto de 2026, no sítio eletrônico da SEMA.

7. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

- 7.1. Havendo apenas uma entidade habilitada, esta será declarada eleita por aclamação, dispensada a realização da votação.
- 7.2. Havendo número de entidades habilitadas superior ao número de vagas disponíveis, será realizada eleição específica.
- 7.3. A reunião de eleição ocorrerá em data oportunamente publicada, na sala de reuniões da SEMA, localizada à Rua Santa Maria. 197, Vila Hortência, Sorocaba/SP.
- 7.4. O processo eleitoral observará as regras constantes do Anexo II deste Edital.
- 7.5. Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, pelo telefone (15) 3219-2280 ou pelo e-mail sema@sorocaba.sp.gov.br com a Divisão de Gestão Ambiental.
- 7.6. Os casos omissos serão decididos fundamentadamente pela Comissão Especial de Eleição, observadas a Lei Municipal nº 10.240/2012; princípios da Administração Pública e demais normas aplicáveis.

Sorocaba, 15 de julho de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CONSELHO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL CORREDORES DE BIODIVERSIDADE – CPNMCBio BIÊNIO 2026/2027

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da entidade:

CNPJ:

Endereço completo:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Nome completo:

Cargo/Função:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

3. SEGMENTO AO QUAL A ENTIDADE SE ENQUADRA (assinalar apenas uma opção)

() Movimento Sindical indicado por Central Sindical

4. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA (assinalar conforme o segmento)

4.1. Movimentos Sindicais indicados por Centrais Sindicais:

() Atos constitutivos ou documentos equivalentes ()

Comissão Executiva CPNMCBio

Rua Santa Maria, 197, Vila Hortência – Sorocaba/SP

E-mail: cpnmcbio@sorocaba.sp.gov.br - Fone: (15) 3219-2280/2299

Plano de ação ou comprovação de atividades desenvolvidas na área ambiental

() Comprovação de sede ou unidade no Município de Sorocaba

() Requerimento de indicação de representantes titular e suplente (conforme item 5)

5. REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES

A entidade acima identificada requer sua habilitação no processo de chamamento público para composição do Conselho do Parque Natural Municipal Corredores de Biodiversidade – CPNMCBio, biênio 2026/2027, indicando desde já seus representantes, nos termos do Edital:

REPRESENTANTE TITULAR

Nome completo:

Cargo/Função na entidade:

E-mail:

Telefone para contato:

REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome completo:

Cargo/Função na entidade:

E-mail:

Telefone para contato:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que a entidade acima identificada atende integralmente aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público para composição do Conselho do Parque Natural Municipal Corredores de Biodiversidade – CPNMCBio, biênio 2026/2027, comprometendo-se a manter atualizados os dados ora informados.

Sorocaba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome legível:

6. USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Documentação conferida em: // _____

Servidor responsável:

Matrícula:

Parecer: () HABILITADA () INABILITADA

Observações:

ANEXO II – PROCESSO ELEITORAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo eleitoral refere-se exclusivamente ao preenchimento da vaga remanescente prevista neste Edital...

1.2. A eleição ocorrerá apenas se houver número de candidatas superior ao número de vagas.

1.3. O processo será conduzido pela Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 37/2025.

2. DO COLÉGIO ELEITORAL

2.1. Poderão votar:

I – entidades(do poder público e da sociedade civil) integrantes do último biênio ;

II – entidades candidatas habilitadas.

2.2. Cada entidade terá direito a 01 voto.

2.3. O representante deverá apresentar documento oficial com foto.

3. DA HABILITAÇÃO PARA SER VOTADA

Somente poderá concorrer a entidade que atender integralmente aos requisitos previstos no item 4 deste Edital..

4. DAS CANDIDATURAS

4.1. Após o prazo de inscrições, será publicada lista preliminar de habilitadas.

4.2. **O prazo para impugnações será de 1 (um) dia útil.**

4.3. Após análise, será publicada a lista definitiva.

4.4. Havendo apenas uma entidade habilitada para a vaga remanescente, será dispensada a fase eleitoral, sendo a entidade declarada eleita por aclamação.

5. DA VOTAÇÃO

Comissão Executiva CPNMCBio

Rua santa Maria, 197, Vila Hortência – Sorocaba/SP

E-mail: cpnmcbio@sorocaba.sp.gov.br - Fone: (15) 3219-2280/2299

- 5.1. A votação será presencial e secreta.
- 5.2. Cada representante votará em 1 entidade.
- 5.3. A votação será válida apenas no horário oficial.
- 5.4. A Comissão garantirá sigilo, lisura e publicidade dos atos.

6. DA APURAÇÃO

- 6.1. A apuração será pública e imediata.
- 6.2. Serão eleitas as entidades mais votadas.
- 6.3. Critérios de desempate:

- I – maior tempo de atuação comprovada na área ambiental;
- II – sede ou unidade estabelecida no Município de Sorocaba;
- III – maior tempo de constituição da entidade;
- IV – sorteio público.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caberão recursos contra indeferimento, listas e resultado.
- 7.2. O prazo será de **2 dias úteis** após a publicação.
- 7.3. Os recursos deverão ser fundamentados.
- 7.4. A Comissão decidirá em até 2 dias úteis.

8. HOMOLOGAÇÃO E POSSE

Homologado o resultado final pela Comissão Especial de Eleição, os autos serão encaminhados ao Secretário do Meio Ambiente para adoção das providências necessárias visando à nomeação dos representantes por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos fundamentadamente pela Comissão Especial de Eleição, observadas a Lei Municipal nº 10.240/2012, os princípios constitucionais da Administração Pública e a legislação aplicável..